



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 026/2019

SÚMULA: "Altera a Lei nº 396/95, publicada em 01 de novembro de 1995 – folha de Tamandaré Edição 245".

A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação, ficando inalteradas as demais Ruas constantes da presente Lei.

Art. 1º - Fica denominada, Rua Domicilia Correa de Jesus Carvalho com inicio na Rua João Gianini e término em terras de Jeferson Fernandes de Souza. Localidade de Jardim Gianini, Almirante Tamandaré, Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

APROVADO EM UNANIMIDADE DISCUSSÃO Sala das Sessões, 04 de outubro de 2019.

POR UNANIMIDADE

SALA DAS SESSÕES, 15 / 10 / 2019

Presidente

Catarina Junior
vereador

APROVADO EM REDAÇÃO FINAL DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

SALA DAS SESSÕES, 22 / 10 / 2019

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO

DIA 08 / Outubro / 2019

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade nominar a Rua acima citada em homenagem a Senhora, Domecília Correa de Jesus Carvalho, falecida em 12 de dezembro de 2008. Deixou 03 (três) filhos.

Outrossim, informamos que a referida Rua acima citada substitui a antiga Rua Cinco do Jardim Gianini.

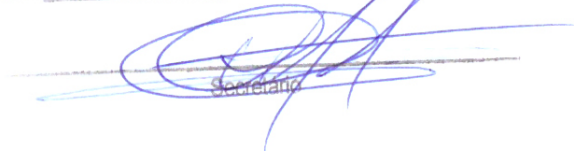
Informo ainda que a mesma residiu neste município. Tendo prestado relevantes serviços à comunidade. Sendo moradora no bairro Jardim Gianini, neste Município.

É a Justificativa.

Sala das Sessões, 04 de outubro de 2019.


Catarina Junior
Vereador

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO
DIA 08 / Outubro / 2019


Secretário



LEI Nº 396/95

DÁ DENOMINAÇÃO À LOGRADOUROS PÚBLICOS QUE ESPECIFICA, NESTE MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, aprovou, e eu, ARCIDÍNEO FÉLIX GULIN, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominadas as ruas do Jardim Gianini:

RUA MARIA DE JESUS LEAL, a atual Rua Três;
RUA RITA DE CÁSSIA BARBIERI, a atual Rua Quatro;
RUA MANOEL FERNANDES ALVES, a atual Rua Cinco;
RUA FLÁVIO FERREIRA MATOZO, a atual Rua Seis;
RUA ADJALME GARCIA DA SILVA, a atual Rua Sete;
RUA JOSÉ LOPES DOS SANTOS, a atual Rua Oito.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 31 de outubro de 1995.

ARCIDÍNEO FÉLIX GULIN
Prefeito Municipal

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 21/12/2006

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 396/95

PUBLICADA EM 01.11.95

FT 245

LEI nº 396/95

Súmula: "Dá denominação a logradouros públicos que especifica, neste Município".

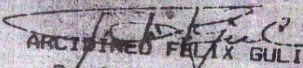
A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, aprovou, e eu, ARCIDINEO FÉLIX GULIN, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam assim denominadas as ruas do Jardim Gianini:

RUA MARIA DE JESUS LEAL, a atual Rua Três;
RUA RITA DE CÁSSIA BARBIERI, a atual Rua Distrito;
RUA MANOEL FERNANDES ALVES, a atual Rua Girassol;
RUA FLÁVIO FERREIRA MATOZO, a atual Rua Girassol;
RUA ADJALME GARCIA DA SILVA, a atual Rua Sol;
RUA JOSÉ LOPES DOS SANTOS, a atual Rua Sol.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 31 de outubro de 1995.


ARCIDINEO FÉLIX GULIN
Prefeito Municipal



República Federativa do Brasil

1º Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais e 13º Serviço Notarial do
Foro Extrajudicial Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba

Bacharel Ricardo Augusto de Leão

Notário e Registrador

CNPJ 04697784/0001-00



13º TABELIONATO

LEÃO

1º Ofício de Registro Civil

Livro: C-530

Folha: 046

Termo: 063846

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, do livro, folha e termo citados de ASSENTO DE ÓBITO, deste Ofício, consta que foi lavrado no dia 12 de dezembro de 2008, o assento de Óbito de *****

**** DOMECILIA CORREA DE JESUS CARVALHO ****

do sexo feminino, do lar, estado civil viúva, natural de Paraná-PR, residente e domiciliada na Rua: Rosália Lipinski Bulgalski nº 213- casa -Bairro Jardim Ipanema, em Almirante Tamandaré-PR, com setenta e seis (76) anos de idade, nascida aos treze dias do mês de fevereiro do ano de um mil e novecentos e trinta e dois (13/02/1932). Filha de EMILIANO CORREA e de ZEFERINA MARIA DE JESUS. Falecida aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito (11/12/2008), às dez horas e dez minutos (10:10h), no Hospital da Cruz Vermelha Brasileira, em Curitiba-PR. O atestado de óbito foi firmado pelo Dr. GABRIEL SALLES OTTOBONI, CRM nº 17538, dando como causa da morte: lepe/ insuficiencia renal/ broncopneumonia/ fibrilação atrial/ doença pulmonar obstrutiva crônica/ diabetes. O sepultamento foi realizado no Cemitério municipal de Almirante Tamandaré, neste Estado. Foi declarante: LUIZ TIBURCIO DE CARVALHO, brasileiro, casado, natural de Siqueira Campos-PR, nascido no dia 17/12/1958, eletricitista, portador da Cédula de Identidade nº 3.161.924-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Rosalia Lipinski Bulgalski, 213, casa, Jardim Ipanema, Almirante Tamandaré-PR. Pelo declarante foi-me dito, que a falecida não deixou bens a inventariar e nem testamento, e que a mesma era eleitora. A falecida era viúva de FRANCISCO TIBURCIO DE CARVALHO e deixou 3 (três) filhos, LUIZ (50) anos, LURDES (46) anos, TEREZINHA (39) anos. Apresentou-me a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 11100057, C.I.R.G. nº 5.057.554-3 SSP/PR, CPF/MF nº 709.373.119-87, Certidão de Casamento Nº 1206, Folhas 154, Livro 005, lavrada no CARTORIO DE REGISTRO CIVIL,DAS PESSOAS NAT.E ANEXOS, ASSAI-PR. *****

Observação: Nada consta. *****

Curitiba, 12 de dezembro de 2008.

[Assinatura]

Solange Apª Cubas de Toledo



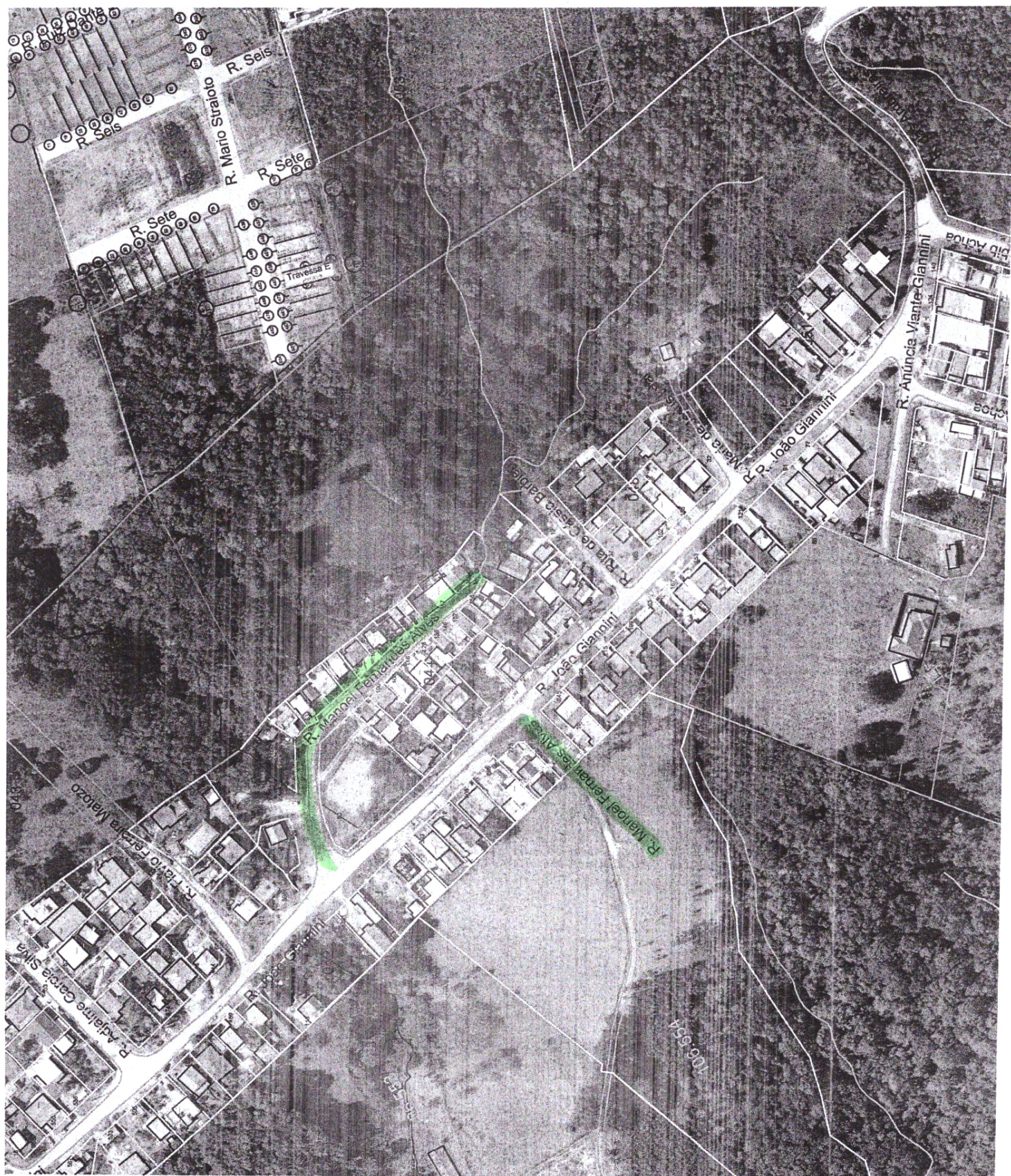
Os cidadãos abaixo-assinados, residentes e domiciliados no Bairro Jardim Gianinni neste município, se valem do presente para solicitar a troca do nome da rua de Manuel Fernandes Alves, para Domicilia Corrêa de Carvalho.

Na certeza de termos nosso pleito atendido, encaminhamos o presente documento assinado por todos os moradores da rua.

Nomeamos o Sr. Glaucia de Souza, telefone (41)99162-93-96, como nossa representante caso sejam necessárias maiores informações.

Almirante Tamandaré , 14 de Setembro de 2019

Nome: Irene Silva	RG 8 2040161	ASS Irene Silva
Nome: Rosane V. da Silva	RG 6351.329-6	ASS Rosane V. Silva
Nome: Rosemeire de Jesus B. Ribeiro	RG 15.503.139-5	ASS Rosemeire
Nome: Jorge Eduardo de Brito Lima	RG 838807-7	ASS Jorge
Nome: Roseli Geary	RG 59167871	ASS Roseli
Nome: Glauise couelho	RG 82292373	ASS Glauise
Nome:	RG	ASS
Nome:	RG	ASS
Nome:	RG	ASS
Nome:	RG	ASS
Nome:	RG	ASS

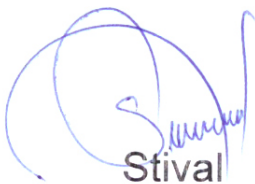




CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

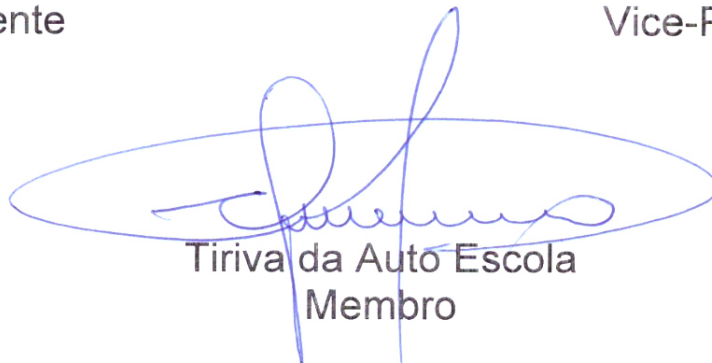
Aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e dezenove às 15h00min horas reuniram-se os vereadores componentes da Comissão de Justiça e Redação, na respectiva Sala, para analisar os Projetos: Projeto de Lei nº 026/2019 de autoria do Poder Legislativo Municipal assinado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador Catarina Junior, com a seguinte sumula: “Altera a Lei nº396/95, publicada em 01 de novembro de 1995 – Folha de Tamandaré edição 245”. Projeto de Lei nº 027/2019 de autoria do Poder Legislativo Municipal assinado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador Catarina Junior, com a seguinte sumula: “Dá denominação de logradouro publico que especifica”. Projeto de Lei nº 028/2019 de autoria do Poder Executivo Municipal assinado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Gerson Colodel, com a seguinte sumula: “Autoriza o poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a Agencia de fomento do Paraná S.A”. Projeto de Lei nº 029/2019 de autoria do Poder Executivo Municipal assinado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Gerson Colodel, com a seguinte sumula: “Abre Credito Adicional Especial e da outras providencias”. Após análise dos Projetos acima citados, esta Comissão opinou favoravelmente a sua aprovação, encaminhando para os tramites normais.



Stival
Presidente



Ferrugem
Vice-Presidente



Tiriva da Auto Escola
Membro